



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO IX AO CONTRATO ORIGINAL N.º 368/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA LEIS LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, e de outro lado a empresa **LEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 222, nº 246, sala 05, Meia Praia, CEP 88.220-000, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, a partir de 12 de novembro de 2025, até 12 de novembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 368/2021, de 12 de novembro de 2021.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, na forma do subitem 5.1, constante da Cláusula Quinta – Da Vigência Contratual, do Contrato Original n.º 368/2021, de 12 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas no subitem 6.2 da Cláusula Sexta – Do Valor, Pagamento, Encargos, Reajustes e Dotação Orçamentária, do Contrato Original nº 368/2021, de 12 de novembro de 2021, será devidamente formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação da variação do índice a ser aplicado, qual seja, o IPCA-IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 11 de novembro de 2025

Município de Mercedes
CONTRATANTE

LEIS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Edson Knaul

Rogério Henrique Endler